

PORTARIA Nº 123/2026

REGULAMENTA OS ART. 26 AO 39 DA LEI 7985, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, ESTABELECENDO REGRAS DE PROMOÇÕES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025 resolve:

Art. 1º Regular as avaliações funcionais dos servidores efetivos do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim que serão realizadas segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria, tendo como regras básicas:

- I – a periodicidade das avaliações funcionais de cada servidor ocupante de cargo de provimento efetivo desta Autarquia;
- II – o caráter impessoal das avaliações;
- III – a pluralidade da comissão responsável pelas avaliações;
- IV – a busca pelo aprimoramento dos recursos humanos do IPACI e aumento da eficiência de suas atividades.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Servidores cumprirá cronograma de avaliação elaborado pela Gerência Adjunta de Recursos Humanos, constando a relação dos servidores a serem avaliados e respectivos meses de avaliação.

Art.3º Caberá a Comissão coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho, bem como demais atos que envolvam à vida funcional dos servidores ativos efetivos deste Instituto, dando fiel cumprimento às normas de estabelecidas na Lei Municipal nº 7985 de 15 de setembro de 2022, Lei 7030/2014 Estrutura Administrativa e demais normas aplicáveis, quanto a direitos a percepção de quaisquer outros benefícios aplicados aos servidores da Administração Direta.

Paragrafo Único Caberá à chefia imediata dar ciência ao servidor avaliado, que caso não concorde com a referida avaliação, poderá contestar no prazo estabelecido em lei.

Art. 4º. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções/atribuições por eles desenvolvidas.



Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de maio de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

VSB

